



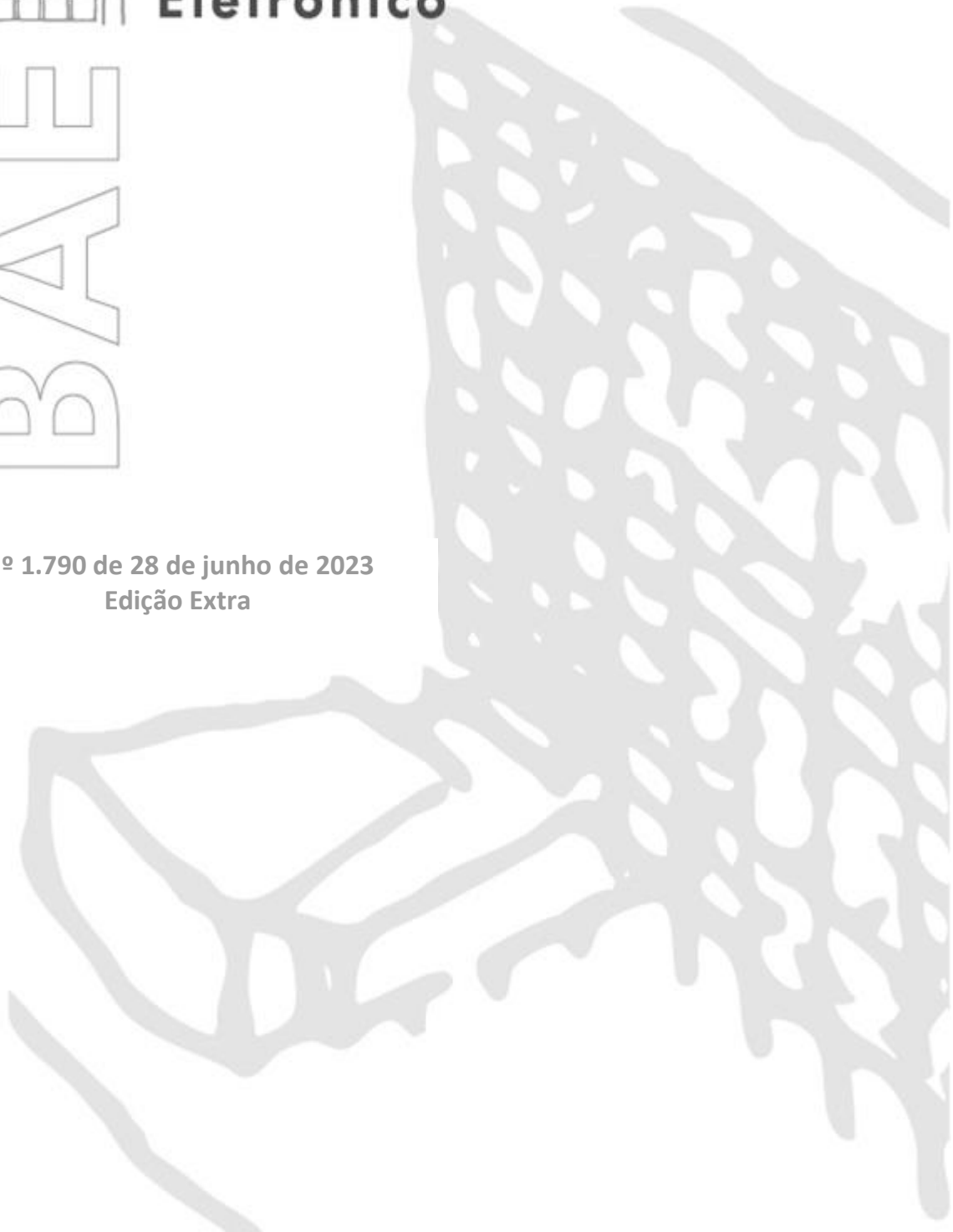
# Boletim Administrativo Eletrônico

E

A

B

Nº 1.790 de 28 de junho de 2023  
Edição Extra



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

Leandro Antônio Grass Peixoto

**Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**

*Maria Silvia Rossi*

**Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretor substituto do Departamento de Cooperação e Fomento**

Desiree Ramos Tozi

**Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras**

*Daniel Sambra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

## Sumário

### Atos da presidência

Portaria.....	5
---------------	---

.....*Esta edição completa do BAE é composta de 5 páginas.....*

## Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 107, DE 28 DE JUNHO 2023

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento da atuação do Iphan, no âmbito da preparação da cidade de Belém/PA, para sediar a Conferência do Clima das Nações Unidas - COP 30.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e no processo 01492.000209/2023-46, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento da atuação do Iphan no âmbito da preparação da cidade de Belém/PA, para sediar a 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Mudanças Climáticas (COP-30) a ser realizada em novembro de 2025.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Departamento de Projetos e Obras - DPO, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, do Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI, do Gabinete da Presidência, do Centro Nacional de Arqueologia - CNA e da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CNL, além de 3 (três) representantes (dois titulares e um suplente) da Superintendência do Iphan no Pará.

Art. 2º Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais desta Autarquia, bem como a participação social e os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Compete ao representante do Departamento de Projetos e Obras coordenar e gerenciar as atividades do Grupo de Trabalho, incluídas as reuniões, do Grupo de Trabalho, bem como submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS